



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.789 /

**" REGULAMENTA E APROVA A TABELA DE
TARIFAS E TAXAS DIVERSAS A SEREM -
COBRADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO "**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, especificamente, com fundamento no artº 2º da Lei nº 2.397, de 31 de março de 1976, que deu nova redação aos artigos 6º e 14, da Lei nº 1.220, de 15 de setembro de 1965,

CONSIDERANDO que, por força de disposição legal vigente já não é mais possível a manutenção de preços e tarifas estabelecidas pelo Decreto nº 1.647, de 02 de junho de 1976, conforme demonstração do Balanço Orçamentário do DMAE, em 31 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o estabelecimento do custo pelos serviços, fixado na citada Lei nº 2.397, art. 1º, deve garantir a auto-suficiência econômica e financeira dos serviços do saneamento básico;

CONSIDERANDO que o importante e inadiável plano de investimento para o equilíbrio do fornecimento de água e expansão das redes coletoras de esgoto sanitário requer vultosa captação de recursos próprios, conforme proposta de investimentos de alto alcance social e de benefícios à saúde e higiene, abordada no custo tarifário, pelo senhor Diretor do DMAE;

CONSIDERANDO que a proteção do contribuinte de menor capacidade de pagamento está sendo devidamente amparada, depois de estudos acurados sobre a matéria e abaixo dos padrões recomendados pelo PLANASA ;

CONSIDERANDO que o DMAE está reclassificando cerca de 516 consumidores da categoria comercial com mínimos anteriormente estabelecidos na faixa de 25-30 e 40 M3 para categoria de 15 M3/mês, em virtude de medida financeira justa e racional favorável aqueles, porém, com reflexos diminutivos na Receita de Exploração do DMAE;

CONSIDERANDO que o DMAE não tem condições financeiras e econômicas para atender ao próximo aumento salarial/anual do seu quadro de empregados a ser Decretado pelo Governo Federal, como medida justa e imperiosa;

CONSIDERANDO a fundamentada exposição de mo

Sec. de. de. C. 1



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.789 / - continuação.

tivos constante do processado de estudos tarifários de 09 de março de 1977, do sr. Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO, finalmente, que as tarifas estabelecidas pelo Executivo Municipal são mais módicas do que as fixadas pela COPASA/MG, segundo exposição daquele Diretor que as compara com os valores cobrados até 28/02/77, a saber:

<u>COPASA</u>		<u>DMAE</u>	
Até 15 M3	Cr\$ 1,70/M3	Até 15/M3	Cr\$ 1,40/M3
<u>EXCESSO</u>		<u>EXCESSO</u>	
De 16 a 25 M3	Cr\$ 1,88/M3		Cr\$ 1,40/M3
De 26 a 50 M3	Cr\$ 2,09/M3		Cr\$ 1,40/M3
De 51 a 100 M3	Cr\$ 2,23/M3		Cr\$ 1,40/M3
De 101 a 600 M3	Cr\$ 2,41/M3		Cr\$ 1,40/M3

D E C R E T A:

ARTº 1º - Fica aprovada a tabela de tarifas e taxas diversas a serem cobrados pelo DMAE, constante do Anexo 1(um), que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ARTº 2º - Os níveis tarifários serão aplicados nos faturamentos das contas de consumo de água e esgoto, cujas leituras estão sendo feitas no mes de março de 1977.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE MARÇO DE 1977.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

600 10-9



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.789

TABELA DE TARIFAS - ANEXO 1(um)

<u>CATEGORIA</u>	<u>CLASSE DE SERVIÇO</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>MÍNIMO M3</u>	<u>TARIFA M3</u>	<u>ESGOTO</u>
01	Res. Água/Esgoto	Medido	15	1,40	50%
02	Com. Água/Esgoto	Medido	25	1,40	50%
03	Ind. Água/Esgoto	Medido	30	1,80	50%
04	Res. Água	Medido	15	1,40	-
05	Com. Água	Medido	25	1,40	-
06	Ind. Água	Medido	30	1,80	-
01	Res. Água/Esgoto	Não Med.	20	1,40	50%
02	Com. Água/Esgoto	Não Med.	30	1,40	50%
03	Ind. Água/Esgoto	Não Med.	40	1,80	50%
04	Res. Água	Não Med.	20	1,40	-
05	Com. Água	Não Med.	30	1,40	-
06	Ind. Água	Não Med.	40	1,80	-
	P. Públ, Água/Esg.	Medido	25	1,40	50%
	P. Públ, Água	Medido	25	1,40	-
	P. Públ. Água/Esg.	Não Med.	50	1,40	50%
	P. Públ. Água	Não Med.	50	1,40	-

TAXAS DIVERSAS

- Aluguel do Hidrômetro Cr\$ 7,00/mes
- Taxa de Ligação e/ou Religação Cr\$ 70,00
- Taxa de Aferição do Hidrômetro Cr\$ 50,00
- Taxa de Expediente para Requerimento
de Extensão de Redes Cr\$ 100,00
- Taxa de Vistoria Cr\$ 35,00
- Taxa de Religação por falta de pagamento .. Cr\$ 50,00